



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

DECRETO EXECUTIVO Nº 014/2019, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“REGULAMENTA O PROGRAMA CHIAPETTA DÁ PRÊMIOS, EDIÇÃO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 526, de 23 de junho de 2009,

DECRETA

Art.1º. Fica regulamentado o Programa Chiapetta dá Prêmios, edição 2019, que consistirá na premiação, mediante sorteio de prêmios em dinheiro, durante o exercício de 2019.

Art.2º. Fica estabelecido a troca de notas fiscais, cupom fiscal ou nota de prestação de serviços de autônomos com CNPJ, notas fiscais de produtor rural, CGC/TE e ou Inscrição Municipal no Município de Chiapetta por cartelas. O Programa em sua promoção dará direito ao recebimento de cartelas na seguinte ordem:

- a. Documentos de valor entre R\$ 1,00 e 499,99 => Direito a 01 cartela;
- b. Documentos de valor entre R\$ 500,00 e 999,99 => Direito a 02 cartelas;
- c. Documentos de valor entre R\$ 1.000,00 e 4.999,99 => Direito a 03 cartelas;
- d. Documentos de valor entre R\$ 5.000,00 e 9.999,99 => Direito a 05 cartelas;
- e. Documentos de valor entre R\$ 10.000,00 e 29.999,99 => Direito a 10 cartelas;
- f. Documentos de valor acima de R\$ 30.000,00 => Direito a 15 cartelas.

Art.3º. A definição da quantidade de cartelas dar-se-á pelo valor de cada documento fiscal, não sendo permitida a soma de diferentes documentos fiscais para cálculo do valor e atribuição do número de cartelas.

Art.4º. Terão validade os documentos fiscais relativos às operações de ICMS ou ISS a partir de 1º de janeiro de 2019 no âmbito do Município de Chiapetta, ficando excluídas as atividades de depósito em armazém pelo produtor rural.

Art.5º. Terão validade também os documentos de arrecadação municipal (DAM) relativos aos pagamentos dos tributos municipais do exercício de 2019 (IPTU, ISSQN, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E TAXA SANITÁRIA), comprovante de pagamento de IPVA de veículo emplacado no Município de Chiapetta, considerando uma cartela a cada pagamento de IPVA ou DAM emitido pela Fazenda Municipal de Chiapetta.

Art.6º. Participarão dos sorteios os consumidores, que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Chiapetta e os contribuintes da Fazenda Pública Municipal, que preencherem devidamente os cupons recebidos e que depositem na Urna lacrada localizada no Saguão da Prefeitura Municipal ou na sede da Associação Comercial e Industrial de Chiapetta. Pela participação no Programa Chiapetta Dá Prêmios a cartela dará direito às pessoas, a concorrer aos prêmios da promoção a seguir relacionados, e se realizará da seguinte forma:

PRIMEIRA ETAPA: Sorteio de 08 (oito) vale compras no valor de R\$ 250,00 durante o mês de junho de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

Terra da Produtividade

SEGUNDA ETAPA: Sorteio no mês de dezembro de 2019, de vale compras, em data a ser definida por ato administrativo, dos seguintes:

- 1º prêmio: vale compras no valor de 4.000,00 (Quatro mil reais);
- 2º prêmio: vale compras no valor de 2.000,00 (Dois mil reais);
- 3º prêmio: vale compras no valor de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);
- 4º prêmio: vale compras no valor de 800,00 (Oitocentos reais);
- 5º prêmio: vale compras no valor de 500,00 (Quinhentos reais);
- 6º prêmio: vale compras no valor de 300,00 (Trezentos reais);
- 7º prêmio: vale compras no valor de 300,00 (Trezentos reais);
- 8º prêmio: vale compras no valor de 300,00 (Trezentos reais);
- 9º prêmio: vale compras no valor de 300,00 (Trezentos reais);
- 10º prêmio: vale compras no valor de 300,00 (Trezentos reais);

Parágrafo Único. O sorteio será divulgado por meio da imprensa com antecedência, informando a data e local dos sorteios a serem definidos pelo Município. Os vale compras poderão ser trocados em empresas do comércio local.

Art.7º. Os portadores de documentos fiscais poderão efetuar a troca junto à ACIC - Associação Comercial e Industrial de Chiapetta, até o dia anterior ao do sorteio ou enquanto houver estoque de cartelas confeccionadas. As notas de produtor rural somente serão trocadas na Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.

Parágrafo Único. As notas serão carimbadas e devolvidas.

Art.8º. As notas fiscais e ou cupons de valores inferiores a 1,00 (um real), não serão consideradas para a troca.

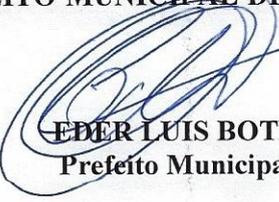
Art.09º. Não serão trocadas por cartelas notas fiscais de má impressão, rasuradas ou sem identificação de data ou valor sem inscrição municipal, inscrição estadual ou CNPJ.

Art.10º. Os casos omissos que surgirem será resolvido pelo Poder Executivo Municipal.

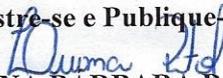
Art.11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.12. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, EM 20 DE MARÇO DE 2019.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.